

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Constitui objeto da presente licitação, **Contratação de Empresa de Engenharia com vista a realização de vários serviços de manutenção do prédio em condomínio Federação, Sesc e Senac**, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida
01	Contratação de Empresa Engenharia com vista a realização de vários serviços de manutenção do prédio em condomínio Federação, Sesc e Senac, localizado na Avenida dos Holandeses, Quadra 4 – Lotes 15, 16, 17, 28, 29 e 30 – Loteamento Boa Vista – Bairro Renascença II – São Luís – Estado do Maranhão	01	SERVIÇO

Observações:

- 1 - A proposta de preços deverá apresentar o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão-de-obra, transporte e despesas diretas e/ou indiretas. Em relação ao BDI, é necessário destacar, tanto o valor total (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central; seguros; imprevistos; garantias; custos financeiros; tributos (ISS; PIS; COFINS); lucro, entre outros.
- 2 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 3 - O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de **60 (sessenta) dias corridos**.

CONVITE Fecomércio/MA Nº 15/0005-CV, SESC/MA Nº 15/00001-CV E
SENAC/MA Nº 15/0001-CV

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe credenciamos o Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____ em ___/___/___, CPF Nº _____, para que represente a empresa _____ CNPJ Nº _____ nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, dar lances, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação desta empresa nesta Licitação.

São Luís-MA, ___ de ___ de ___

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- Este documento deverá ser preenchido em **papel timbrado** da empresa licitante e **assinado por seu responsável legal**, para apresentação à **Comissão de Licitação** no ato do recebimento de envelopes.
- 2- Este documento de credenciamento **poderá ser** substituído por **Procuração**.
- 3- Ao credenciamento **deverá ser juntado documento (cópia)** que comprove o poder de delegação do outorgante.

CONVITE FECOMÉRCIO/MA Nº 15/0005-CV, SESC/MA Nº 15/00001-CV E
SENAC/MA Nº 15/0001-CV

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E
DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Local, _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

3



ANEXO IV

CONVITE FECOMÉRCIO/MA Nº 15/0005-CV, SESC/MA Nº 15/00001-CV E SENAC/MA Nº 15/0001-CV

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento particular de contrato de empreitada por preço global fixo e irreajustável para contratação de empresa de serviços em Engenharia com vista a realização de vários serviços de manutenção do prédio em condomínio Federação, Sesc e Senac, que entre si celebram a Federação do Comércio do Estado do Maranhão e as Administrações Regionais do Sesc - Serviço Social do Comércio e do Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa XXXXXXXXXXXX a partir do resultado do convite Fecomércio-MA Nº15/0005-cv, Sesc-MA Nº 15/00001-cv e Senac-MA Nº 15/00001-cv.xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTES

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO MARANHÃO – Fecomércio-MA

Endereço: Rua do Outeiro, 456 - Centro – São Luís – Maranhão

CNPJ: 06.052.757/0001-05

Representante: **JOSÉ ARTEIRO DA SILVA**

Presidente do Conselho Regional

C.I. 78.296, expedida pela SSP/MA.

CPF: 000.601.353-87

SERVIÇO SOCIAL NO COMÉRCIO – Sesc

Departamento Regional no Maranhão

Endereço: Avenida Gomes de Castro, 132 – Centro – São Luís – MA.

CNPJ: 04.155.096/0001-18

Representante: **JOSÉ ARTEIRO DA SILVA**

Presidente do Conselho Regional

C.I. 78.296, expedida pela SSP/MA.

CPF: 000.601.353-87

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Senac

Departamento Regional no Maranhão

Endereço: Rua do Passeio, 495 – Centro – São Luís – Maranhão

CNPJ: 03.760.035/0001-17

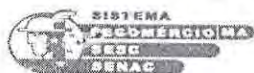
Representante: **JOSÉ ARTEIRO DA SILVA**

Presidente do Conselho Regional

C.I. 78.296, expedida pela SSP/MA.

CPF: 000.601.353-87

J



CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: .

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante:

Sócio-Gerente

C.I.

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada com vista a realização de serviços de Engenharia com vista a realização de vários serviços de manutenção do prédio em condomínio Federação, Sesc e Senac, localizada na Avenida dos Holandeses, Quadra 4 – Área compreendida pelos Lotes 15, 16, 17, 28, 29 e 30 – Loteamento Boa Vista – Bairro Renascença II – São Luís – Estado do Maranhão, tudo conforme especificações e planilhas quantitativas de serviços, na modalidade convite, inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1 A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas no edital de convite Fecomércio-MA N°15/0005-CV, Sesc-MA N° 15/00001-CV e Senac-MA N° 15/00001-CV, em especial a regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), total esse que será pago pelos CONTRATANTES, em parcela única após a conclusão dos serviços caracterizada por eventos definidos e totalmente concluídos sobre o referido preço, na seguinte proporção: FECOMÉRCIO/MA → 23% (vinte e três por cento), equivalente a R\$ xxxxxx (xxxxxxxx); SESC/MA → 61,67% (sessenta e um por cento e sessenta e sete centésimos), equivalente a R\$ xxxxxx (xxxxxxxx); SENAC/MA → 15,33% (quinze por cento e trinta e três centésimos), equivalente a R\$ xx (xxxx).

3.2. Discriminação detalhada dos serviços na nota fiscal e recibo;

3.3. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelos CONTRATANTES, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas que possam prejudicar de alguma forma os CONTRATANTES, o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as

3



providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da CONTRATADA;

3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente;

3.5. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade;

3.6. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O prazo máximo de execução do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, findo o qual a CONTRATADA obriga-se a entregar aos CONTRATANTES os serviços inteiramente concluídos, nas condições deste Contrato;

4.2. No prazo citado no subitem 4.1 está incluso o período de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, destinado à mobilização dos recursos da CONTRATADA a serem utilizados na realização do objeto;

4.3. Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade dos CONTRATANTES e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento do serviço, os CONTRATANTES, por meio de aditamento ao contrato, concederá dilatação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o cronograma dos serviços e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. Findo o prazo contratual, sem que a CONTRATADA tenha concluído totalmente, o serviço ficará sujeito à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da multa de 0,01% (hum centésimo por cento) do mesmo valor do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer a cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma físico-financeiro, fornecido pela CONTRATADA, parte integrante deste Contrato;

J

- 5.2. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva;
- 5.3. OS CONTRATANTES deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA, o valor das multas aplicadas, independentemente da retenção de que trata a Cláusula Terceira;
- 5.4 A critério dos CONTRATANTES, a CONTRATADA não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços;
- 5.5 Caso a CONTRATADA consiga, em qualquer estágio dos serviços, e sem prejuízo do bom acabamento dos trabalhos, recuperar atrasos que, porventura, tenham ocorrido em fases anteriores do cronograma físico-financeiro, ser-lhe-ão devolvidas às importâncias das multas que tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais, desse modo compensados;
- 5.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:
- a) Falência ou dissolução da firma CONTRATADA;
 - b) Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou o não início do serviço no prazo estipulado pela Cláusula Quinta;
 - c) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
 - d) Não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
 - e) Valor das multas aplicadas superior ao valor das importâncias retidas em garantia deste Contrato, referidas na Cláusula Terceira;
 - f) Transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização dos CONTRATANTES;
 - g) Atraso injustificado da conclusão do serviço por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- 5.7. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar aos CONTRATANTES;
- 5.8. A rescisão contratual prevista nesta Cláusula submete a CONTRATADA à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com aos CONTRATANTES por até dois anos.

3

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Durante a execução do serviço e até seu recebimento definitivo pelos CONTRATANTES, correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro;
- c) Imperfeição ou insegurança do serviço, conforme art. 441, do Código Civil Brasileiro;
- d) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados;
- e) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, no local de execução, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva).

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o termo de referência, proposta, edital e seus anexos, dentro do prazo contratado, havidos como peças integrantes do presente instrumento, cabendo à CONTRATADA, fornecer por sua conta ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos indispensáveis à execução do serviço, bem como todos os materiais e toda a mão-de-obra, necessários à perfeita execução, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela solidez do serviço, de acordo com o Código Civil Brasileiro;

7.1.1. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subempreitados com terceiros perante os CONTRATANTES;

7.2. Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados nesta Cláusula, somente será executada depois de submetida por escrito à aprovação dos CONTRATANTES e aprovada por este;

7.3. Em relação às alterações mencionadas no subitem anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição, conforme artigos 618 e 441 do Código Civil Brasileiro.

7.4. A CONTRATADA deverá manter na direção dos serviços, responsável técnico devidamente habilitado no CREA local, conforme indicado na fase de habilitação à

§

licitação do edital da convite Fecomércio-MA Nº15/0005-CV, Sesc-MA Nº 15/00001-CV e Senac-MA Nº 15/00001-CV.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados, utilizados na prestação do serviço, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;

7.6. A mudança de responsabilidade técnica do serviço será imediatamente submetida, por escrito, aos CONTRATANTES para fins de análise e aprovação;

7.7. Será da CONTRATADA toda a responsabilidade de legalização do serviço junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas;

7.8. O desenvolvimento dos serviços contratados, deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro constante da proposta da CONTRATADA, salvo as dilatações de prazo previstas no subitem 4.2, devidamente aprovadas pelos CONTRATANTES.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A CONTRATADA dará ciência imediata aos CONTRATANTES, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

8.2. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos CONTRATANTES, por intermédio da Fiscalização, cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA NONA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. OS CONTRATANTES só aceitarão os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas na Cláusula Nona do presente Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas; 9.2. Concluído os serviços, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, para fins de recebimento. Nos 08 (oito) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, procederá o CONTRATANTE à vistoria geral dos serviços e estando estas em condições de serem recebidas, lavrar-se-á “**Termo de Recebimento**”.

CLÁUSULA DÉCIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

10.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da

3



outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1 Da CONTRATADA será exigida por ocasião da assinatura do contrato, garantia de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na modalidade caução em dinheiro que será depositada em conta remunerada.

11.2 A garantia será restituída, pelo saldo que apresentar, após o recebimento definitivo e a aceitação dos serviços.

11.3 Da garantia poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS, FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO E REGISTRO

12.1. O foro para qualquer postulação decorrente do presente Contrato é o da cidade de São Luís/MA, com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes;

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei no. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei no. 2613, de 23 de setembro de 1955.

CONTRATANTES:

JOSÉ ARTEIRO DA SILVA
Presidente da Fecomércio/MA
CPF – 000.601.353-87

JOSÉ ARTEIRO DA SILVA
Presidente do Sesc/MA
CPF – 000.601.353-87

JOSÉ ARTEIRO DA SILVA
Presidente do Senac/MA
CPF – 000.601.353-87



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Técnico da XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF -

g

CONVITE FECOMÉRCIO/MA Nº 15/0005-CV, SESC/MA Nº 15/00001-CV E
SENAC/MA Nº 15/0001-CV

ANEXO V
MODELO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E
DESPESAS INDIRETAS

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	0,00%
	A.2	Garantia	0,00%
	A.3	Outros	0,00%
Total do grupo A			0,00%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	0,00%
Total do grupo B			0,00%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,00%
	C.2	COFINS	0,00%
	C.3	ISSQN (Prefeitura de São Luís-MA)*	0,00%
Total do grupo C			0,00%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F)	0,00%
	Total do grupo D		0,00%
BDI (%) =			0,00%
_____ Assinatura do Legal Nome da Empresa			

*Valor cobrado no município de São Luís (MA).

O preenchimento da planilha e a elaboração dos cálculos é de total responsabilidade do licitante. Deverá ser apresentada a planilha analítica do BDI, demonstrando-se os custos de cada um dos itens que compõem o preço de cada um dos grupos referente aos itens:

Administração, Garantia e Risco e Despesas Financeiros e outros.

Conforme Acórdão do TCU nº 2.440/14 -Plenário, o valor máximo de BDI permitido será de 25%.

J

ANEXO VI

ANEXO VI - PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia com vista à realização de vários serviços de manutenção do prédio em condomínio Federação, Sesc e Senac.

Item	descrição	unidade	quant.	p. unitário	p. total
1,0	Manutenção da Subestação abrigada				-
1.1	limpeza geral, aperto dos bornes de contato, parafusos e terminais	und	1,0		-
1.2	verificação do óleo e aferição do rele de alta tensão	und	1,0		-
1.3	abastecimento do reservatório de combustível do gerador	litro	300,0		-
1.4	substituição dos filtro ar do gerador	und	1,0		-
1.5	substituição do filtro de óleo do gerador	und	1,0		-
1.6	revisão geral na porta de entrada em alumínio anodizado preto (1,60x2,10m)	und	1,0		-
1.7	confeccção e montagem de grade em aço inox (1,60x2,10m) com tubo perfil quadrado com 2 folhas de abrir para proteção da porta de acesso principal	und	1,0		-
1.8	revisão de parte da iluminação interna	und	1,0		-
1.9	instalação de ponto elétrico com luminária de emergência	und	2,0		-
2,0	Revisão do sistema de SPDA				-
2.1	conector KSU de 35mm	und	10,0		-
2.2	sin-alizador aéreo com 02 lâmpadas	und	1,0		-
2.3	lâmpada pl de 20W tipo aspiral	und	2,0		-
2.4	mastro de ferro galvanizado pesado de 4,5m	und	1,0		-
2.5	conjunto para estaio	und	1,0		-
2.6	base para mastro	und	1,0		-
2.7	cabo de cobre nú de 35mm ²	m	100,0		-
2.8	isolador simples com base	und	8,0		-
2.9	isolador reforçado com base	und	2,0		-
2.10	bucha nº 10 com parafuso	und	40,0		-
2.11	solda exotérmica de nº 90	und	10,0		-
2.12	molde para solda exotérmica tipo T passante para cabo de 35mm ²	und	1,0		-
2.13	molde para solda exotérmica tipo T passante para cabo X de 35mm ²	und	1,0		-
3,0	Revisão do quadro elétrico de comando das bombas de recalque				-

3.1	contactor 3TF 40	und	5,0	-
3.2	relé térmico na faixa de ajuste de até 16A	und	5,0	-
3.3	relé de proteção tipo supervisor de fase 380V	und	3,0	-
3.4	boia elétrica isenta de mercúrio	und	2,0	-
3.5	cabo flexível 2,5mm ²	m	500,0	-
3.6	revisão geral das bombas trifásicas de 4cv	und	2,0	-
4,0	revisão no sistema de alarme por presença			-
4.1	verificação geral dos sensores de presença	und	1,0	-
4.2	verificação da cabeçação	und	1,0	-
5,0	Pavimento G1			-
5.1	fornecimento e instalação de luminária sobrepôr para lâmpada PL eletrônica 2x20w	und	20,0	-
5.2	fornecimento e montagem de forro pvc	m2	550,0	-
5.3	substituição de sprinkler	und	51,0	-
5.4	divisórias em vidro tipo blindex 10mm com 03 portas de abrir incluindo molas hidráulicas, ferragens, puxadores em inox e acessórios	m2	35,0	-
5.5	pintura das demarcações das vagas de estacionamentos com faixa 10cm	m	300,0	-
5.6	substituição de eletrocalhas 100x50mm	m	50,0	-
5.7	substituição de tubulação galvanizada de parte das instalações elétricas	m	30,0	-
5.8	substituição de caixa de hidrante incluindo mangueiras e esguicho	und	1,0	-
6,0	Revisão do Sistema de CFTV			-
6.1	Aparelho DVR (stande-hallone) de 32 canais intebras	und	1,0	-
6.2	Aparelho DVR (stande-hallone) de 16 canais Luxivision	und	1,0	-
6.3	Câmeras de 30mt ccd sony com 600 linhas com infra-vermelho	und	48,0	-
6.4	Nobreak para alimentação dos aparelhos em caso de queda de energia elétrica com capacidade de até 02:hs	und	2,0	-
6.5	Fontes para alimentação das câmeras de 15ah	und	3,0	-
6.6	Fonte para alimentação das câmeras de 10ah	und	1,0	-
6.7	Conectores RCA de rosca	und	96,0	-
7,0	Revisão geral do portão em alumínio da entrada principal			-
7.1	motor tipo industrial Ppa com velocidade Jet-Flex 02 controles	und	1,0	-
7.2	substituição de roldanas do portão	und	2,0	-
7.3	fornecimento e instalação de guias superiores no portão	und	2,0	-
7.4	manutenção no perfil PU e estrutura para fixação do portão	und	1,0	-
7.5	substituição de botoeiras de acionamento do motor na guarita	und	1,0	-

3

8,0	Portões para a guarita 02				
8.1	fabricação e montagem de portões de alumínio modelo deslizante vazado de cor bronze conforme existente na guarita principal com medidas de 4,30mt Larg. X 2,90mt Alt.	m2	25,0		
8.2	Motor Industrial marca Ppa com velocidade Jet-Flex 02 controles Botoeira na Guarita para abertura do portão	und	2,0		
8.3	Trilhos modelos Cantoneiras Industrial para deslizamento dos portões	und	2,0		
9,0	Serviços diversos				
9.1	substituição de placas de forro em fibra mineral em varios locais do prédio	m2	150,0		
9.2	substituição de varias placas de vidro 6mm das esquadrias de alumínio danificadas	m2	10,0		
9.3	revisão e regulagem de portas de madeira	und	50,0		
9.4	porta de vidro tipo blindex 10mm localizada no térreo (0,80x2,10m)	und	1,0		
9.5	pintura com tinta esmalte sintético da escada de marinho	und	1,0		
9.6	fornecimento e instalação de sistema automático para as portas de vidro de acesso ao teatro pela lateral e entrada principal do prédio incluindo adequação das mesmas e/ou novas portas de vidro 10mm no sistema de correr, incluindo instalação elétrica completa, fechaduras anti-travamento e acessórios	und	4,0		
9.7	pintura geral da grade metálica da guarita da fachada anterior	m2	30,0		
9.8	fornecimento e instalação de esquadria de alumínio preto no vão localizado no almoxarifado do Sesc no subsolo	m2	6,0		
9.9	pintura das demarcações das vagas de estacionamento com faixa 10cm no pav. Térreo e subsolo	m	900,0		
9.10	revisão geral no sistema elétrico e na bomba de drenagem de água pluvial do subsolo	und	1,0		
9.11	instalação de luminária tipo sobrepor incluindo tubulação e fiação na área do estacionamento 2x40w próximo a guarita principal	und	12,0		
9.12	substituição de luminárias tipo sobrepor instaladas nas laterais do pavimento térreo	und	30,0		
9.13	revisão das luminárias tipo sobrepor fluorescente tubular 2x40w incluindo troca de reatores e lâmpadas queimadas	und	45,0		
9.14	revisão geral no sistema de aterramento do prédio	und	1,0		
9.15	aluguel de andaimes	m2	100,0		
9.16	serviço de instalação de um ponto de luz no teto completo para lustre no vão da escada de acesso ao subsolo incluindo montagem e desmontagem de andaimes, retirada e colocação de forro em fibra mineral	und	1,0		

4

9.17	instalação de ponto elétrico na parte da frente localizado no jardim para iluminação da placa de sinalização incluindo recuperação de piso e revestimento se necessário conforme padrão existente	und	1,0			-
9.18	instalação de luminárias de emergências localizadas ao longo da escada, térreo e garagem	und	20,0			-
9.19	confeção de painéis em acrílico transparente (25x80cm) com moldura em alumínio bronze instalados nas aberturas da colmeia em concreto da fachada anterior de forma a evitar a entrada de água da chuva	m2	40,0			-
9.20	revestimento em parede com material melaninico tipo formica cor e modelo a definir	m2	40,0			-
9.21	rufo metálico em alumínio ao longo da pele de vidro com 50cm de largura	m	60,0			-
9.22	forro metálico em alumínio colocado internamente circulando a pele de vidro tipo a definir	m2	300,0			-
9.23	demolição de parede de gesso	m2	40,0			-
9.24	confeção de parede em alvenaria com pilaretes e vigas no local da parede de gesso na recepção da entrada principal	m2	40,0			-
9.25	chapisco em parede	m2	80,0			-
9.26	reboco em parede	m2	80,0			-
9.27	aplicação de massa acrílica com tinta duas demãos em parede	m2	80,0			-
10	instalação de quadros elétricos de comando trifásico para alimentação dos nobreaks					
10.1	Quadro de Montagem 48 x 38 x 17 cm c/ Flange OLIFE	und	6,0			-
10.2	Disjuntor Tripolar de 20 A SIEMENS	und	12,0			-
10.3	Para - Raio CLAMPER 275 V 40 KA SLIM	und	18,0			-
10.4	Canaleta HD - 3P 30 x 50 Perfurada	und	6,0			-
10.5	Trilho TS 35 Alumínio DIN	und	6,0			-
10.6	Conector SAK 6 mm 8WA1 SIEMENS	und	72,0			-
10.7	Voltímetro FM 72 400 V	und	6,0			-
10.8	Garra Final 8WA1 808 SIEMENS	und	24,0			-
10.9	Terminal Pino AM 4 - 6 mm PI2689	und	72,0			-
10.10	SPIRAL TUB 1/2 Branco	und	6,0			-
10.11	Curva Top 90° 1" TIGRE	und	24,0			-
10.12	Eletroduto Condulete TOP 1" TIGRE	und	12,0			-
10.13	Abraçadeira Fechada Condulete TOP 1" TIGRE	und	24,0			-
10.14	Caixa Multi - Uso 16 145 x 155 x 74 cm	und	6,0			-
10.15	Cabo Flexível de 6,0 mm ² Verde	m	60,0			-
10.16	Cabo Flexível de 6,0 mm ² Vermelho	m	180,0			-
10.17	Cabo Flexível de 6,0 mm ² Azul	m	60,0			-
10.18	Isolador EPOX 16 x 20 x 1/4	und	24,0			-
10.19	Barra Chata de COBRE de 1/2" x 1/8" 1 MT = 0.358g	kg	2,1			-
10.20	Uniduto de Alumínio Reto de 1"	und	36,0			-

J

10.21	Bucha de Alumínio	und	36,0	-
10.22	Arruela de Alumínio	und	36,0	-
TOTAL ESTIMADO				341.857,04

J